A LEGITIMIDADE DO PODER ESTATAL NA NORMALIDADE E NA EXCEÇÃO:

BREVE ESTUDO SOBRE CARL SCHMITT

BOLSISTA: TELMA ROCHA LISOWSKI ORIENTADOR: LUIS FERNANDO BARZOTTO FACULDADE DE DIREITO - UFRGS PORTO ALEGRE, 2010



TEMA:

PRIMEIRA PARTE: **SEGUNDA PARTE:**

DAS FORMAS DE LEGITIMIDADE APARECIMENTO POLÍTICO (1888-1985).

TÍPICO DO ESTADO LIBERAL, PRESSUPOSTOS DO SISTEMA ORDEM. FUNDADO EXCLUSIVAMENTE NA LEGALIDADE;

CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SECOS: CONFIANÇA NO NO ART. 48 DA MODELO DE JUSTIFICAÇÃO, A PARLAMENTO; EXISTÊNCIA CONSTITUIÇÃO DE WEIMAR. PARTIR DO ANÁLISE DO DE UM POVO UNIFICADO. DUPLA LEGITIMAÇÃO DO ESTADO DE EXCEÇÃO. CONSTATAÇÃO DA AUSÊN- DITADOR COMISSÁRIO:

PALMENTE, NAS OBRAS SECO: A EXISTÊNCIA DE UMA A DITADURA SOBERANA: O PUBLICADAS POR SCHMITT SITUAÇÃO DE NORMA- MOMENTO DE ATUAÇÃO DO ENTRE OS ANOS DE 1921 E LIDADE COMO CONDIÇÃO DE PODER CONSTITUINTE. 1932, DURANTE A REPÚBLICA VALIDADE DE UM SISTEMA DUPLA LEGITIMAÇÃO DO

ANÁLISE SISTEMÁTICO- MATIVO. DEDUTIVA A PARTIR DOS CRÍTICAS DE SCHMITT AO CONCRETO DE COISAS. O CONCEITOS DE LIDADE, EXCEÇÃO, SISTEMA INCAPACIDADE DE MANEJO DE AÇÃO POLÍTICA DO POVO. DE LEGALIDADE, SISTEMA DE DE SITUAÇÕES EXCEP-LEGITIMIDADE, PODER CONS- CIONAIS; A FIGURA TITUINTE, DITADURA COMIS- PODER CONSTITUINTE COMO SÁRIA SOBERANA.

DE ESTATAL NA NORMALIDADE. ESTATAL NA EXCEÇÃO.

DE LEGALIDADE: (A) A DITADURA COMISSÁRIA: PRESSUPOSTOS EXTRÍN- O PRESIDENTE DA REPÚBLICA BASE, PRINCI- (B) PRESSUPOSTO INTRÍN- DITADURA E SOBERANIA.

E DITADURA ALTERNATIVA À FICÇÃO DA "NORMA FUNDAMENTAL".

PODER LEGITIMIDADE DO PODER

PORTO ALEGRE

ORDEM OS DOIS TIPOS DE ESTADO DE NO ESTADO LEGAL: JUSTIFICAÇÃO DO EXCEÇÃO: A EXCEÇÃO A PARTIR DA PODER COM BASE EM UM JURÍDICA E A BUSCA PELO CARL SCHMITT SISTEMA ESCALONADO DE RESTABELECIMENTO DA COMPETÊNCIAS NORMATI- ANTIGA ORDEM; A EXCEÇÃO HIPÓTESE: FALÊNCIA DO VAMENTE DEFINIDAS. POLÍTICA E A BUSCA PELO SISTEMA DE JUSTIFICAÇÃO MODELO KELSENIANO. ESTABELECIMENTO DE NOVA

PROCEDIMENTO: CIA DESSES PRESSUPOSTOS CONSTITUIÇÃO X ESTADO REVISÃO BIBLIOGRÁFICA NA REPÚBLICA DE WEIMAR. CONCRETO DE COISAS.

DE WEIMAR; JURÍDICO PURAMENTE NOR- DITADOR SOBERANO: PODER CONSTITUINTE X ESTADO NORMA- MODELO DE KELSEN: PROBLEMA DA CAPACIDADE

> CONCLUSÃO: INSUFICI-ÊNCIA DO MODELO DE SCHMITT PARA UMA DIS-TINÇÃO ENTRE VALIDADE E EFICÁCIA DO PODER.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA DE CARL SCHMITT: **APOIO**:

DIE DIKTATUR (1921); POLITISCHE THEOLOGIE (1922); VERFASSUNGSLEHRE (1928); LEGALITÄT UND LEGITIMITÄT (1932); DER BEGRIFF DES POLITISCHEN (1932).

FACULDADE DE DIREITO DA UFRGS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS

CONTATO: trlisowski@gmail.com